



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO **Sistema de Registro de Preços – SRP**

ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DE ÁREAS PERTENCENTES ÀS BACIAS DOS RIOS SÃO FRANCISCO E JEQUITINHONHA/MUCURÍ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, ATRAVÉS DA EFETIVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS FIRMADOS.

Janeiro / 2023



ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	7
5. REGIME DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	9
8. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.....	13
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
13. REAJUSTAMENTO.....	16
14. MATRIZ DE RISCO.....	16
15. FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS.....	18
16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	21
17. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATADA	25
18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	30
19. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	31
20. MULTAS E SANÇÕES.....	32
21. CONDIÇÕES GERAIS	34
22. ANEXOS.....	35



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecimento de normas, critérios e condições necessárias à realização de licitação para a contratação de empresa, com vistas à elaboração do Diagnóstico e Projeto Básico de Engenharia para Recuperação Hidroambiental de áreas pertencentes às bacias dos rios São Francisco e Jequitinhonha/Mucuri, no estado de Minas Gerais, na área de jurisdição da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

EDITAL – Documento pelo qual a Codevasf divulga o objeto a ser licitado e a minuta do contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

GERÊNCIA REGIONAL DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – 1ª/GRR – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada na cidade de Montes Claros / Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa que participa do certame licitatório.



CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a Licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambos com relação aos serviços.

CONTRATADA – Empresa Licitante selecionada e Contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados nos serviços.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, único do gênero, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – procedimento preliminar à realização do certame licitatório em que o órgão licitador torna pública sua intenção de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, abrindo-se assim oportunidade para que outros órgãos governamentais possam utilizar o processo do órgão licitador para adquirir bens e serviços de mesma natureza.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – instrumento firmado entre o órgão licitador e a empresa que participou da disputa licitatória e que tenha sido classificada, onde assumem compromissos para o fornecimento de bens e serviços, em conformidade com as condições, preços e prazos registrados no SRP – Sistema de Registro de Preços.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – empregado da Codevasf formalmente designado responsável por gerenciar a ata de registro de preços durante seu período de validade.

FISCAL – Funcionário da Codevasf formalmente designado que irá atuar na fiscalização do contrato a ser firmado com as Licitantes com as quais a Codevasf firmou a Ata de Registro de Preços – ARP.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.



RELATÓRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Documento a ser emitido pela Contratada mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços de engenharia.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA DE PREÇOS – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.



PROPOSTA TÉCNICA – Documento apresentado, fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como dos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais o mesmo se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO FINAL – Documento elaborado pela contratada, prevista ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados.

RELATÓRIO MENSAL DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos. Este documento deverá ser apresentado pelo concorrente licitante, que evidencia o resultado parcial da execução dos serviços ou de componentes dos serviços para acompanhamento mensal dos serviços prestados.

ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO – Documento técnico para referência dos estudos e projetos a serem elaborados pela contratada. Deverá atender normas para certificações e autorizações de funcionamento.

ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - É a completa discriminação dos custos e serviços para a realização de uma obra. Definição do plano geral para edificar, incluindo a informação específica para a concretização. Documento de um projeto no qual se enumera as obrigações das partes e condições técnicas para a execução da obra.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estima-se que o produto final dessa contratação, “Diagnóstico mais Projeto Básico de Engenharia”, contemplará, aproximadamente, uma área de até 380.000ha na bacia do rio São Francisco e até 246.000ha nas bacias dos rios Jequitinhonha/Mucuri, num total de até 626.000ha.

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem basicamente:

- a) Diagnóstico Ambiental das bacias hidrográfica relacionadas no subitem 5.2 deste Termo de Referência;
- b) Apresentação das Propostas Técnicas e soluções para elaboração do Projeto Básico de Engenharia das áreas relacionadas;

- c) Elaboração do Projeto Básico de Engenharia de Recuperação e Preservação Hidroambiental das áreas relacionadas;
 - d) Apresentação da memória de quantitativos, cotações, orçamentos, especificações técnicas, plantas de detalhes e cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços a serem executados;
 - e) Cadastrar proprietários e obter as autorizações de intervenções nas áreas, em nome da Codevasf, respeitando a vontade dos proprietários.
- 3.1.1 Os serviços de diagnóstico e projeto serão executados conforme especificação, estando inclusos os materiais gráficos, deslocamentos, estadias, topografia, geotecnia, e tudo aquilo que for necessário ao cumprimento do objeto contratado. A contratada poderá submeter à CODEVASF novas soluções técnicas e inovações, caso achar conveniente, para a execução do objeto contratado;
- 3.1.2. A Codevasf apresentará, quando da emissão das Ordens de Serviços, as indicações das microbacias para a elaboração do Diagnóstico e do Projeto Básico de Engenharia.
- 3.1.3 Nenhuma mudança, por parte da contratada, das áreas apresentadas quando da O.S, será permitida, sob pena de não aceitação e não remuneração dos serviços executados. Qualquer alteração de áreas para elaboração do diagnóstico e projeto, será de competência exclusiva da CODEVASF.

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1. **Tipo:** Maior Desconto por Item.
- 4.2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, no formato de Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 4.3. **Disputa:** Aberta
- 4.4. **Validade da ATA:** 12 (doze) meses.
- 4.5. **Orçamento:** Divulgado

Estima-se que o produto final desse objeto, “Diagnóstico mais Projeto Básico de Engenharia”, contemplará, aproximadamente, uma área de até 380.000ha na bacia do rio São Francisco e até 246.000ha nas bacias dos rios Jequitinhonha/Mucuri, num total de até 626.000ha. O orçamento de Referência da CODEVASF, **data base Janeiro/2023** é de R\$ 1.903.800,00 para as áreas das sub-bacias do rio São Francisco e de R\$ 1.232.460,00 para as áreas das sub-bacias dos rios Jaquetinha/Mucuri, totalizando R\$ 3.136.260,00.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O Regime de Execução: Execução por preço unitário (R\$/hectare).
- 5.2. Os serviços serão executados nas sub-bacias relacionadas abaixo, numa área de até 626.000ha, agrupados, para efeito de licitação em dois itens - “o item 01” com 380.000ha e “o item 02” com 246.000ha, podendo as licitantes concorrerem em um item somente, ou nos dois itens, conforme discriminados nos quadros a seguir:

Caberá a Codevasf definir sub-bacia, localizada em uma das “Bacias” abaixo relacionadas, e sua área que será objeto de elaboração do Diagnóstico e Projeto Hidroambiental, bem como, formalizar o contrato específico, a ser assinado com a vencedora do certame, responsável pela execução da ATA.

Item 01: Áreas localizadas na bacia do rio São Francisco

Unidade de Planejamento	Nome da Bacia Hidrográfica	Áreas(ha)
UPGRH – SF1	Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco	50.000
UPGRH – SF2	Bacia Hidrográfica do Rio Pará	60.000
UPGRH – SF3	Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba	60.000
UPGRH – SF6	Bacias Hidrográfica dos Rios Jequitáí e Pacuí	80.000
UPGRH – SF7	Bacia do Rio Paracatu	80.000
UPGRH – SF9	Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros	50.000

Item 02: Áreas Localizadas nas Bacias dos Rios Jequitinhonha e Mucuri

Unidade de Planejamento	Nome da Bacia	Áreas (ha)
UPGRH – JQ1	Bacia do Jequitinhonha	150.000
UPGRH– UM1	Bacia do Rio Mucuri	96.000

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. As regras e condições de participações das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão estabelecidas pelo edital em conformidade a legislação vigente.

6.3. CONSÓRCIO

- 6.3.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.4.1. Serão permitidas as subcontratações somente dos serviços de topografia e geotecnia, quando forem necessários.
- 6.4.2. A subcontratação do item 6.4.1 deverá observar o privilégio estabelecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto ao limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.
- 6.4.3. As regras e condições de subcontratação serão estabelecidas pelo edital em conformidade a legislação vigente.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. A visita aos locais onde os serviços deverão ser executados, **não será obrigatória**, razão pela qual não será fornecido atestado de visita, contudo, é de inteira responsabilidade da Licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a tais locais. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços dos objetos deste Termo de Referência, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 21047829 ou 21047815.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. Carta de Apresentação da Proposta (anexo IV) deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, WhatsApp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- 8.3. A proposta constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Preço por hectare de áreas a serem realizados os serviços objeto deste TR em conformidade à especificação (Anexo III).
 - b) Deverá apresentar a Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo II que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela Codevasf.
 - c) Nos serviços geotécnicos poderão ser apresentados outros ensaios, desde que o valor global ofertado não ultrapasse ao estimado pela Codevasf.
 - d) A Licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria, fixados por Lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
 - e) Em relação a proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.
- 8.4. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos ser serviços de engenharia comuns, desde que não se produzam prejuízos à

eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

- 8.5. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.6. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.7. O Licitante deverá prever custos com combustível para os deslocamentos necessários e demandados entre os municípios, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 8.8. As despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia e geotecnia, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta pela Licitante.
- 8.9. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada, inclusive as PICADAS.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 9.1.1. As licitantes deverão comprovar, sob pena de inabilitação, o capital social mínimo de **10% (dez por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf**.
- 9.1.2. Caso a empresa não possua capital social mínimo para o valor, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de **10% (dez por cento) do valor orçado de referência pela Codevasf**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou provida, acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a Licitante tenha executado serviços de elaboração de Diagnóstico e de Projeto de Recuperação e Preservação Ambiental em bacias Hidrográficas, e/ou que tenha desenvolvido estudos e elaborado projetos similares com complexidade igual ou superior. Considera-se como serviços similares: Planos Diretores de Bacias Hidrográficas.
- c) A área mínima de comprovação será de 38.000ha para o item 1 e 24.600ha para o item 2 ou 62.600ha caso a licitante concorra aos dois itens, o que equivale a 10% das áreas dos itens 1 e 2 objeto deste TR.
- d) Serão aceitos o somatório de até 02 atestados para comprovação mínima da área exigida.
- e) Poderá ser utilizado o mesmo atestado para itens distintos.
- f) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica Contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- g) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) de elaboração de Diagnóstico e Projeto de Recuperação e Preservação Ambiental em bacias Hidrográficas, e/ou que tenha desenvolvido estudos e elaborado projetos similares com complexidade igual ou superior, tais como: Planos Diretores de Bacias Hidrográficas.

- h) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- i) A Licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da Licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- j) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- k) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global para os dois itens “1” e “2”: R\$ 3.136.260,00 (três milhões cento e trinta e seis mil duzentos e sessenta reais), **data-base janeiro de 2023**, sendo valor máximo global para o item “1” de R\$ 1.903.800,00 e R\$ 1.232.460,00 para o item “2”, conforme Planilha de preços da CODEVASF, anexo II do TR.
- 10.2. As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 10.3. No valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos preços das Tabelas de Engenharia Consultiva da Codevasf para o estado de Minas Gerais, na data-base o ano base 2022, atendendo o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf. No orçamento de referência foram consideradas Custo de Administração, Despesas Gerais, Despesas Fiscais e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	Quadro PFP-VIII
ENCARGOS SOCIAIS:	Quadro PFP-IX
DESPASAS GERAIS	Quadro PFP-IV
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	Quadro PFP-VII

10.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR, via contrato, é contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado abaixo, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes com 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato.

11.2. A prorrogação do prazo só poderá ser para o de execução dos serviços do objeto do TR, sendo o pedido analisado pela fiscalização e se aprovado pelo mesmo deverá ser encaminhada a solicitação à autoridade competente para autorização.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto do TR, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para aprovação dos serviços e expedição do Termo de Encerramento Físico - TEF.

11.4. O prazo total de cada contrato será em dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço (O.S.), acrescido de 60 dias corridos (sessenta), em consonância item 11.3. e tendo como parâmetro determinante o número de hectares (ha) da sub-bacia que será objeto da elaboração do diagnóstico e do projeto, conforme a seguir:

- a) Para Diagnósticos e Projetos com até 50.000 ha de área levantada: prazo de 180 dias acrescidos de mais 60 dias;
- b) Para Diagnósticos e Projetos de 50.001ha até 100.000ha de área a ser levantada: prazo de mais 240 dias acrescidos de mais 60 dias;
- c) Para Diagnósticos e projetos acima de 100.000ha de área a ser levantada: prazo de mais 300 dias acrescidos de mais 60 dias;

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições por etapas concluídas, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua



proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao período de execução, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) A Codevasf pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de Relatório de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
- b) A Codevasf somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- c) Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- d) O quadro a seguir define os percentuais a serem obedecidos e empregados pela contratada com vistas às ETAPAS elaboradas e seus conseqüentemente percentuais para pagamentos:

Etapa	%
Diagnóstico	20,00
Minuta do projeto de Engenharia	15,00
Projeto de Engenharia	40,00
Memória de quantitativos, orçamento, cronograma e cotações	15,00
Cadastro dos proprietários	10,00

- e) A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- f) Caso a Codevasf faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.
- g) Os custos e taxas de licenciamento ambiental é de responsabilidade da Codevasf, ou seja, ficando a contratada responsável pela elaboração dos documentos, estudos e acompanhamento dos processos junto ao órgão ambiental.

12.2 Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 13.2. A Licitante não poderá alegar variações de custos dos materiais, salários e despesas no período vigente da ATA para não execução dos serviços, pois está previsto somente o reajustamento.
- 13.3. Os preços a serem apresentados deverão cobrir os custos de deslocamentos e estadias até o local de execução do serviço.
- 13.4. A quantidade mínima a ser Contratada será de 30.000 (trinta mil) hectares de área por item.
- 13.5. A execução de picadas deverá ser manual e inclusas no custo de topografia.

14. MATRIZ DE RISCO

- 14.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 14.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é na Matriz é da Codevasf.
- 14.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 14.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 14.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 14.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 14.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses **excluídas de sua responsabilidade** na matriz de risco.
- 14.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 14.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

15. FISCALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO, RELATÓRIOS E APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

- 15.1. A contratada deverá apresentar à fiscalização da Codevasf um planejamento de cada etapa com data de início e conclusão para o acompanhamento.
- 15.2. Deverá ser apresentado o relatório de reconhecimento das condições da bacia hidrográfica ou microbacia indicada pela Codevasf para estudo em duas vias. O relatório deverá indicar os problemas e as possíveis soluções com aspectos técnicos e custos macros para implantações das mesmas.
- 15.3. Após a aprovação das propostas técnicas e soluções pela Codevasf a Contratada deverá apresentar o projeto básico de engenharia final em três vias e uma cópia eletrônica.
- 15.4. Codevasf terá 15 (quinze) dias para análise do projeto de engenharia e retornar para as correções ou informando a aprovação. A Contratada tem até 15 (quinze) dias após aprovação do projeto de engenharia para apresentação a memória de quantitativos, composições, cotações, especificações e orçamento analítico dos serviços em três vias e uma cópia eletrônica em planilha.
- 15.5. Para as voçorocas a Contratada deverá em até 30 (trinta) dias para entrega dos projetos de engenharia executivos ou para outras quaisquer estruturas que demandam projetos estruturais ou geotécnicos detalhados. Esses documentos deverão ser em três vias e uma cópia eletrônica.
- 15.6. A Contratada deverá apresentar os relatórios de propostas de soluções para aprovação da Codevasf antes de elaborar o projeto de engenharia.
- 15.7. Os orçamentos deverão usar com base o SINAPI, SICRO e cotações para elaboração do orçamento detalhado.
- 15.8. A Contratada deverá apresentar projetos, estudos e relatórios ao órgão estadual para licenciamento ou dispensa ambiental.
- 15.9. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 15.10. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.
- 15.11. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.
- 15.12. Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral, capa dura ou garra plástica.



- 15.13. A encadernação do Relatório Final deverá ser do tipo “capa-dura”, não sendo aceita com garras plásticas.
- 15.14. Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal, Anual e Final), bem como relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada em duas vias impressas e em meio digital.
- 15.15. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 15.16. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela Contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 15.17. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 15.18. Deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 15.19. Deverá checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 15.20. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 15.21. Solicitar da Contratada a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 15.22. Acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela contratada.
- 15.23. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular

da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

- 15.24. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 15.25. O fiscal do contrato terá 05 (cinco) a 15 (quinze) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.
- 15.26. Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela Contratada. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.
- 15.27. Notificar a contratada sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 15.28. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.
- 15.29. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 15.30. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 15.31. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 15.32. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 15.33. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.

- 15.34. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 15.35. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.36. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado.
- 15.37. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 15.38. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 15.39. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 16.1. A Contratada deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18, se for o caso;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.
- 16.2. A contratada, quando da execução dos serviços nos locais relacionados no item 5 deste TR, deverá estar atenta, se a execução do referido objeto está atendendo à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, quais sejam:

- 16.3. Os serviços de elaboração de projetos não possuem previsão de licenciamento ambiental, mas deverão ser executados em total conformidade com as práticas ambientais e preservação do meio-ambiente. A Projetista não deverá se preocupar com as regularidades ambientais e fundiárias das áreas/propriedades onde serão elaborados o Diagnóstico e Projeto, ou seja, o diagnóstico e o projeto serão executados independentemente das regularidades.
- 16.4. Atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Em seu art. 4º, o Decreto nº 7.746 que estabelece como diretrizes de sustentabilidade critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 16.5. Com base nas diretrizes supracitadas, atentar-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), para a elaboração do projeto básico e/ou executivo, serviços de engenharia e aquisição de materiais, tais como:
- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

- b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
- g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- i) Comprovação da utilizações de veículos novos ou manutenções recentes.

16.6. Deverá atentar-se ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Lei nº 12.462/11, em seus § 1º e § 2º, que diz:

- a) § 1º As contratações realizadas com base na licitação eletrônica devem respeitar, especialmente, as normas relativas à:
 - I) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras ou serviços contratados;
 - II) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental, se for o caso;
 - III) Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
 - IV) Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística, se for caso;
 - V) Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto

ou indireto causado pelas obras e serviços contratados, se for o caso; e

VI) Acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

b) § 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

16.7. Na execução da obra e serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
- b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

- VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- VII) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- VIII) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- IX) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- X) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- XI) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

16.8. A Contratada deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

17. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da Licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Serviço(s), assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua "Proposta de Preços", além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Executar o serviço objeto deste Termo de Referências conforme condições, especificações, normas de ABNT e preços registrados, acompanhado da

respectiva nota fiscal, indicando número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);

- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do serviço, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;
- f) Comunicar a **Codevasf**, através do e-mail 1a.sl@Codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- h) Declarar ter conhecimento de que deverá elaborar, com base nos dados coletados, os Diagnósticos das Micro e Sub-bacias hidrográficas objeto desta licitação e elaborar os Projetos Básicos de engenharia para recuperação ambiental contemplando todas as soluções técnicas, desenhos, descrição, alocação das intervenções, memorial de cálculo e planilha orçamentária necessária para execução dos projetos propostos.
- i) Visitar as propriedades rurais com o objetivo de executar o cadastramento tantas vezes que forem necessárias para se alcançar o objeto “cadastramento do proprietário e da propriedade”.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos, bem como cumprir as obrigações alistadas nos demais subitens:

- a) Plano de Trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, o qual deverá ser aprovado antes da Ordem de Serviço (O.S.).

- b) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 371, de 31/10/86;
 - c) Cronograma Físico-Financeiro detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativo previsto mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando sua aprovação pela fiscalização da Codevasf, e será condicionante para a emissão da respectiva Ordem de Serviço – OS.
 - d) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no item 6.4 deste TR.
 - d1) Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços especializados, deverá comprovar perante a CODEVASF a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista, qualificação técnica mediante a apresentação de atestado de ter executado serviços similares à parcela do serviço que será subcontratado, qualificação econômico-financeira, bem como declaração que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada na CODEVASF, relativos à sua subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 17.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 17.4. Apresentar-se, sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nas unidades da Contratante em Brasília/DF ou Superintendência Regional.
- 17.5. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 17.6. Assumir a inteira responsabilidade pelo deslocamento do pessoal e dos equipamentos até o local dos serviços.



- 17.7. Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 17.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 17.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.10. Iniciar os serviços com no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.
- 17.11. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao CREA do local de sua execução.
- 17.12. Assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.13. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 17.14. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da Codevasf e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.15. Em caso de ser registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto desta licitação, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 17.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 17.17. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

- 17.18. Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 17.19. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mal procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da mesma.
- 17.20. Responsabilizar-se, perante a Codevasf, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 17.21. Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 17.22. Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
 - a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 17.23. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 17.24. Manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 17.25. Comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, quando da chegada ao local dos serviços em até 2 (dois) dias.
- 17.26. Revisar e atualizar periodicamente o cronograma físico-financeiro, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, conforme solicitação da fiscalização.
- 17.27. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.



- 17.28. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia objeto desta licitação.
- 17.29. Utilizar, na execução dos serviços objeto desta licitação, veículos próprios ou de empresa locadora legalmente constituída.
- 17.30. Repassar todos os direitos autorais dos projetos à Codevasf.

18. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua **Intenção de Registro de Preços - IRP** no Portal de Compras do Governo federal (www.gov.br/compras);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar o procedimento licitatório;
- f) Gerenciar a ata de registro de preços;
- g) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- j) Receber o objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos beneficiários das Atas de Registro de Preços;

- l) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- m) Exigir da Contratada o cumprimento integral do Contrato.
- n) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- o) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- p) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- q) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 19.2. A garantia a que se refere o subitem 18.1 deverá ser entregue na Gerência Regional de Administração e Suporte Logístico – 1ª/GRA, via 1ª/UFN, localizada na 1ª Superintendência Regional, até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 19.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 19.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 19.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 19.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

- 19.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 19.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 19.9. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 19.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Codevasf decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à Contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

20. MULTAS E SANÇÕES

- 20.1. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária.
- 20.2. Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Codevasf.
- 20.3. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 20.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 20.5. Caso a defesa prévia apresentada pela contratada seja aceita, o gestor ou fiscal do contrato emitirá parecer técnico conclusivo recomendando o arquivamento do

processo e solicitará anuência da unidade orgânica gestora e da autoridade competente.

- 20.6. Caso a defesa prévia apresentada pela contratada não seja aceita, caberá ao gestor ou fiscal do contrato encaminhar o processo à autoridade competente com a indicação das penalidades a serem aplicadas assim como a rescisão do contrato, se for o caso.
- 20.7. Após a decisão da autoridade competente, a contratada será notificada para interposição de recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 20.8. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) As multas poderão ser aplicadas à contratada e descontando-as primeiramente dos pagamentos a serem efetuados;
 - b) Caso a multa seja superior aos saldos de pagamentos, poderá a diferença ser descontada da garantia prestada pela contratada;
 - c) Caso não existam saldos de pagamentos, a multa será descontada na totalidade da garantia prestada pela contratada;
 - d) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - e) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - f) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 1ª/GRA/UFN ou Gerência de Finanças da Codevasf em Brasília o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 20.9. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável em relação aos itens 16.10 a 16.11, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Codevasf, que procederá ao seu exame.
- 20.10. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações,

não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

20.11. A sanção de suspensão observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.12. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

20.13. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.14. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

20.15. As multas constantes neste TR são meramente financeiras, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa, podendo ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF.

20.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

21.2. **Serviços de Engenharia**, de acordo com o Código Civil Brasileiro, têm um prazo mínimo de **garantia** de 05 (cinco) anos. Ou seja, a Contratada deve responder,



durante esse período após emissão do TEF – Termo de Encerramento Físico, pela solidez e qualidade dos serviços e segurança do trabalho.

21.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Contratada, independente de transições.

22. ANEXOS

22.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa.
- Anexo II – Planilha de Preços da CODEVASF.
- Anexo III – Especificações.
- Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta.
- Anexo V – Matriz de Risco



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades dos serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades.

Existe uma carência de infraestrutura de suporte ao desenvolvimento das comunidades rurais, em sua maioria constituída de agricultores familiares.

A comercialização da produção agrícola é um grande gargalo para os agricultores familiares que na maioria das vezes não possuem água no volume e constância na produção para alcançar os grandes mercados.

Os serviços de recuperação ambiental e controle de processos erosivos na bacia hidrográfica objeto do TR são relevantes e permitem o aumento da disponibilidade de água na bacia, mas para os objetivos serem atingidos os serviços devem ser realizados em toda a bacia e, por conseguinte proporcionar melhorias a ao semiárido.

As políticas públicas voltadas para a solução das carências da bacia hidrográfica do rio São Francisco, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região do norte de Minas Gerais, que se situam entre os mais baixos do país. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. A exploração inadequada dos solos, a construção de estradas rurais inadequadas, exploração e plantios em nascentes e etc. acarretam os processos erosivos que agravam a situação de assoreamento de toda a bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no campo, é necessário executar soluções técnicas adequadas para recuperação de bacias hidrográficas, ou seja, mas para contratar os serviços existe a necessidade de realizar diagnósticos e projetos nas áreas prioritárias e previsto no objeto de execução deste TR.

A falta de projetos no Brasil impede um planejamento e adequada execução de obras e serviços de engenharia. O objetivo deste de TR é permitir a contratação quando da demanda e disponibilidade orçamentária os projetos e evitar a contratação por dispensa de licitação.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas.

Este processo possui definições, critérios, especificações de engenharia bem definidos que se torna relevante a divulgação do orçamento.

No âmbito das contratações públicas, antes de celebrar um contrato a Administração deve definir com clareza o objeto pretendido. Logo após, deve efetuar a avaliação do seu custo em face das condições de mercado.

Acórdão 1502/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

Licitação. Empresa estatal. Edital de licitação. Orçamento estimativo. Divulgação. Princípio da publicidade.

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

O TCU orienta: “sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória”, ou seja, neste processo.

Não adotamos um orçamento com um critério “estimativo”, que até compreenderia subsídio para avaliar a “aceitabilidade das propostas”, mas neste caso foi objeto de diagnóstico e projeto.

Entendemos que a recomendação do TCU, mesmo tendo em vista a teleologia do regime jurídico presente na Lei nº 13.303/2016 – que institui o sigilo do orçamento como regra geral -, orienta-se às estatais nos atos convocatórios divulgarem o orçamento quando do julgamento das propostas servir de critério, neste caso de “maior desconto por item”.

Não Obrigatoriedade de Visita



Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada**, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Desapropriação

Não se aplica. Não haverá necessidade de aquisição de áreas para execução dos serviços.

Aspectos ambientais

Para a execução do objeto deste Termo de Referências não será necessário licenciamento ambiental, por se tratar de intervenção de nenhum impacto.

Critério de Julgamento

Maior Desconto por Item, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referências deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida ao processo.

Qualificação Técnica

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referências.



A exigência de no máximo 03 atestados como comprovação da capacidade técnica contendo o somatório mínimo da área exigida, tem como objetivo, buscar garantias mínimas que a empresa possui estrutura e capacidade técnica condizentes com as obras e serviços objeto desta licitação.

Não concessão da cota de 25% para ME ou EPP

Devido as características do objeto do edital, ou seja, não se trata de bens de natureza divisível, para aplicação do limite de até 25% do objeto licitado como cota para ME ou EPP.

A subcontratação de ME e EPP continua sendo um benefício de aplicação facultativa de percentual, mas que deverá ser utilizado somente para os casos de contratação de serviços. Conforme o art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 podemos exigir das licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para serviços.

Poderão ser utilizados percentuais maiores, desde que não haja a subcontratação total do objeto. Base legal: art. 7º e 9º do Decreto nº 8.538/2015. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020), mas entendemos que deverá ser observado o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte quanto ao limite de até 30% (tinta por cento) do valor contratado, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006.

Adesão à ata de Registro de Preços

Em razão das ações se caracterizarem em estudos, levantamentos e projetos, com soluções que podem ser aplicados em qualquer bacia hidrográfica, entendemos ser possível a adesão/carona à Ata.

Análises de Custos

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações e em atendimento:

Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.



Justificativa para adoção do PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços – SRP

O pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços será possível adotá-lo diante de demandas padronizadas, ou seja, que não seja serviço de engenharia complexo.

O serviço de diagnóstico e elaboração de projetos hidroambientais para ações de revitalização são padronizados, ou seja, serão diagnosticados os mesmos itens em qualquer região da bacia hidrográfica do rio São Francisco em Minas Gerais.

O Acórdão nº 1381/2018 – Plenário possibilita o registro de preços para contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira. Os serviços de diagnósticos estão sendo executados desde PAC I, com ações do Programa de Revitalização.

O sistema de SRP permitirá contratações futuras, ou seja, reduzir números de licitações por sub-bacias, ganho em escala nos preços e melhor gestão orçamentária dos recursos liberados durante o ano cível e evitar o grande número de dispensas de licitações que os diagnósticos/projetos podem promover pelos seus valores unitários por microbacia.

A redução de número de licitações promove uma melhor eficiência da Administração Pública, permissão de contratação imediata quando verificada a existência de uma necessidade administrativa, ou seja, reduzindo a burocracia.

Diante do exposto, a área técnica entende que os serviços de diagnóstico e projeto hidroambiental são comuns e padronizados, padrões serão bem definidos no edital por uma especificação, os custos serão únicos por hectare em qualquer região da bacia, pois se trata de serviços de consultoria e não de obra.

Serão adotados lotes através das divisões de Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, idealizadas pelo IGAM, para definir a abrangência territorial de cada Comitê de Bacia em Minas Gerais e tendo as áreas prioritárias para estabelecer o critério de interesse de cada empresa de projetista por região e aumentar a competitividade.

Esta licitação permitirá contratações futuras, nas condições previstas no instrumento convocatório, proporcionar redução da quantidade de licitações com objeto idêntico, promover a possibilidade de contratação imediata, tão logo verificada a existência de uma necessidade ou demanda, melhorar o planejamento orçamentário e permitir divulgações das ações aos parlamentares para alocação de recursos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO II
PLANILHA DE REFERÊNCIA MÁXIMA DE PREÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS
ORÇADOS POR ITEM



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

ANEXO II

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Diagnóstico e de Projeto de Engenharia Hidroambiental em áreas pertencentes às bacia hidrográficas dos Afluentes do Alto São Francisco, em áreas de sub-bacias perencentes às Bacias Hidrográficas do rio Pará, do rio Paraopeba, dos rios Jequitai e Pacuí, do rio Paracatú e do rio Pandeiros	ha	380.000	5,01	1.903.800,00
2	Elaboração de Diagnóstico e de Projeto de Engenharia Hidroambiental em áreas pertencentes às bacia hidrográficas dos Afluentes dos rios Jequitinhonha e Mucuri	ha	246.000	5,01	1.232.460,00

R\$3.136.260,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES

(ANEXO III)

ESPECIFICAÇÕES

1. Objetivo

As informações descritas a seguir correspondem às orientações básicas com vistas à Elaboração de Diagnósticos e Projetos Básicos de Engenharia para Revitalização Hidroambiental em sub-bacias localizadas em trechos das bacias hidrográficas dos Rios São Francisco, Jequitunha e Mucuri, em Minas Gerais, objetivando a revitalização e conservação através de práticas e ações de Recuperação e Conservação de Solo e Água. A empresa a ser contratada, necessariamente não precisa se deter exclusivamente ao aqui informado/orientado, podendo buscar/propor outras “práticas” e “ações” que venham somar ou mesmo complementar, as aqui sugeridas, para a elaboração do projeto em questão, em comum acordo com a CODEVASF. Contudo a metodologia, a forma de condução do trabalho, os recursos materiais, humanos e tecnologias a serem empregados nos serviços deverão constar em Plano de Trabalho a ser apresentado à CODEVASF e aprovado antes do início da execução

2. Bacias Hidrográficas definidas para estudos

As áreas, onde serão elaborados os Diagnósticos e os Projetos Básicos de Engenharia, estão localizadas nas sub-bacias que integram as bacias hidrográficas dos Afluentes do Alto São Francisco (50.000ha), bacia hidrográfica do rio Pará (60.000), bacia hidrográfica do rio Paraopeba (60.000), bacias hidrográficas dos rios Jequitaí/Pacuí (80.000), bacia hidrográfica do rio Paracatu (80.000), bacia hidrográfica do rio Pandeiros (50.000), bacia hidrográfica do rio Jequitunha (150.000) e bacia hidrográfica do rio Mucuri (96.000), nos seus trechos mineiros, conforme consta do item 5.2 do Termo de Referência.

Por se tratar de um estudo voltado para a recuperação e preservação hidroambiental de bacias hidrográficas, considerou-se, para efeito deste Termo de Referência e consequente contratação destes estudos, as mesmas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH, idealizadas pelo IGAM, para definir a abrangência territorial de cada Comitê de Bacia em Minas Gerais. Estas unidades, aqui em número de oito, representam as bacias hidrográficas, sub-bacias e microbacias, cujas áreas poderão ser objeto, objeto de elaboração de Projeto Executivo para a recuperação e conservação hidroambiental. Assim, as unidades que

delimitam as áreas para estudos, correspondem às mesmas áreas das bacias hidrográficas, definidas pelo IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas e que definem os Comitês de Bacias, no trecho mineiro das bacias do rio São Francisco, a saber: bacia do Alto São Francisco (SF-1), bacia do rio Pará (SF-2) bacia do Paraopeba (SF-3), bacia do rio bacias dos rios Jequitai/Pacuí (SF-6), bacia do Rio Paracatú (SF-7), bacia do rio Pandeiros (SF – 9), e nos trechos dos vales do jequitunha e Mucuri, a saber: bacia do Alto Jequitunha (JQ1) e bacia do rio Mucuri (UM1).

3. Estudos a serem Desenvolvidos

As áreas para estudos serão definidas e objeto de O.S. (ordem de serviço específica) pela CODEVASF, estando todas elas localizadas em uma das 08(oito) UPGRH relacionadas acima, ou em suas unidades hidrográficas menores: sub-bacias ou microbacias específicas, citadas no item 5.2 do Termo de Referência. As Ordens de Serviço (O.S.) serão dadas por bacia hidrográfica, sub-bacia, microbacia ou porção delas, cujas as áreas serão definidas em “hectares” que servirão como referência para a medição e pagamento dos estudos.

Após a conclusão dos Estudos, o Projeto Básico de Engenharia, deverá conter, dentre outros, o que se segue:

- Caracterizar a bacia hidrográfica apresentando dados relativos aos seus aspectos fisiográficos: localização e delimitação da bacia com e apresentação características morfométricas como área, perímetro, declividade média do curso principal, outras caracterizações se necessárias, para definição das intervenções na bacia, tais como: coeficiente de compacidade (K_c), fator de forma (K_f), densidade da drenagem D_d , etc., divisão da bacia em áreas hidrográficas menores (afluentes do córrego principal ou alto/médio/baixo). Características socioambientais, população, atividades econômicas, demanda e uso da água, etc.
- Elaborar uma base cartográfica para a bacia, objeto do estudo;
- Os produtos cartográficos e demais elementos georreferenciados apresentados no Projeto Executivo deverão utilizar Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000.
- Mapas temáticos, a serem criados a partir de dados secundários, deverão ter escala que represente melhor os detalhes e o PEC – Padrão

de Exatidão Cartográfica compatível com a resolução espacial das imagens de satélite utilizadas¹, podendo ser usadas imagens com até 10m de resolução e escala compatível a 1:25.000. Principais Mapas Temáticos:

- ✓ Mapa Hidrográfico da Bacia
Deverá conter todos os cursos d'água perenes e intermitentes formadores das bacias. Este mapa servirá de base para a elaboração do mapa de áreas de APP's.
 - ✓ Mapa de Solo
Classificação pedológica do solo da bacia;
 - ✓ Mapa de Uso e Ocupação do Solo (remanescentes florestais, campo, pastagens, agricultura, reflorestamento, solo sem cobertura, estado conservação e de degradação do solo, edificações, áreas urbanas, estradas, etc.). Caracterização social das comunidades, associações, assentamentos, número de propriedades e famílias.
 - ✓ Mapa de Áreas de Preservação Permanente – APP
Em conformidade com a legislação vigente, apresentar mapa com as APP's das bacias/cursos d'água e seus estados de degradação e preservação, indicar déficit de APP's.
 - ✓ Malha viária das estradas vicinais;
 - ✓ Relevo
A caracterização do relevo deverá ser feita através do mapa de declividade com distribuição de classes de declividade conforme Embrapa (1979).
 - ✓ Mapa de suscetibilidade a erosão (5 classes: baixa, moderada, alta, muito alta e altíssima).
- Mapa Fundiário
É o mapa que contém todos os limites das propriedades da bacia, podendo ser obtidos utilizando-se dos shapefiles do CAR que podem ser baixados no site do Serviço Florestal Brasileiro. Aquelas propriedades que não dispõem do CAR e que tenham ações a serem

¹ Os mapas e demais produtos cartográficos poderão ser gerados utilizando-se das bases de imagens gratuitas disponíveis na internet. As imagens utilizadas deverão ter data de aquisição inferior a um ano da data da emissão da Ordem de Serviço, com exceção para as imagens altimétricas que poderão ter data de aquisição superior, devendo a contratada priorizar as imagens de menor resolução disponíveis e devendo serem aplicadas as devidas correções de distorções radiométricas, geométricas e demais processamentos para garantir a qualidade do produto final.

projetadas, deverão ser levantadas, podendo para tal ser empregado o GPS de navegação com precisão até 5m.

- Definidas as intervenções por propriedades rurais, a contratada deverá colher junto aos proprietários rurais, através de um termo de anuência, as autorizações necessárias para a implantação das intervenções em suas propriedades.
- Definir as ações mais adequadas para a recuperação hidroambiental da bacia, projetadas por propriedades rurais, georreferenciadas, com projeto executivo das intervenções, custos para implantação. Exemplos de intervenções: cercamento, proteção de nascente, proteção de mata de topo e ciliar, bacia de captação de enxurradas, terraceamento, estrada vicinal ambientalmente correta, recuperação de voçorocas, dentre outros.
- Ações de Sustentabilidade
Em razão das ações de intervenção nas propriedades, deverão ser propostas ações de sustentabilidade para as populações da bacia, procurando conhecer as aptidões locais de seus habitantes e recursos naturais: solo, água, vegetação, agregação de valor na produção local, etc.
- Mapa indicando as áreas com degradação e indicação para implantação de ações de conservação de solo.
Estas áreas devem ser indicadas, dimensionadas e georreferenciadas, com vistas à implantação de terraços, quando for o caso.
- A empresa contratada deverá fornecer, quando necessário for, o relatório de processamento bem como as monografias dos pontos de controle (GPC's) utilizados no processo de ortorretificação, de processamento de imagens aéreas e na verificação da qualidade do produto final em relatório impresso.
- A empresa contratada deverá encaminhar juntamente com o produto ortorretificado, relatório técnico detalhado descrevendo a metodologia empregada no processamento digital das imagens, bem como os relatórios que comprovem que os produtos atendem o PEC para a escala de compatibilidade estabelecida. Toda a base de dados levantada deverá ser modelada, estruturada e disponibilizada em ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG) em software compatível com o Qgis. Os produtos finais vetoriais deverão ser arquivos em formatos "shapefile" e/ou "geodatabase" e os matriciais em formato "geotiff".

4. Orientações Básicas

Como já foi citado no item objetivo, as orientações a seguir servirão de base para elaboração do Projeto Básico de Engenharia, podendo a contratada, a seu critério e de comum acordo com a CODEVASF, sugerir e mesmo introduzir outras práticas de recuperação e conservação de solo e água, no projeto a ser apresentado, que possam contribuir com a recuperação e preservação ambiental da bacia em questão.

4.1 Coleta de Dados Secundários

Esta etapa consiste no levantamento de dados, a serem obtidos através de pesquisa bibliográfica, cartas hidrográficas, topográficas, de solos, tratamento de informações espaciais (imagens de satélite, bases cartográficas, entre outros), dados estatísticos, visitas à região, que comporão a caracterização da área da bacia, em questão, que irão subsidiar o planejamento do trabalho de campo e identificação das áreas prioritárias para intervenção com práticas de conservação de solo e água.

A empresa poderá utilizar softwares para subsidiar suas análises e confecção dos produtos necessários. A caracterização deve conter, no mínimo, dentre outras informações, o que se segue:

4.2 Diagnóstico da Bacia

Antes do início dos trabalhos de campo, descritos neste item, a empresa contratada deverá realizar reuniões de mobilização junto à população a ser beneficiada, com a implantação do projeto, devendo para tanto prestar informações sobre os objetivos do Projeto a ser elaborado, seus benefícios para o meio ambiente e a região como um todo. Toda a mobilização deverá ser comunicada previamente à CODEVASF e deverá ser realizado o convite para participação de órgãos locais, como Prefeitura Municipal, EMATER, Associações Comunitárias, Comitês de Bacia, etc.

Concluída a fase de coleta de dados secundários, a contratada deverá executar os trabalhos de campo com o objetivo de elaborar o Diagnóstico da Bacia. Procurando conhecer todos os aspectos que envolvam ou não a vulnerabilidade ambiental da bacia, seus aspectos socioeconômicos, as aptidões das populações voltadas para a sua sustentabilidade econômica e ambiental. Dentre outros, deverão ser levantadas e cadastradas todas as

nascentes, córregos, veredas, processos erosivos, áreas degradadas, ou seja, toda e qualquer feição geomorfológica que necessite de intervenções com vistas à recuperação hidroambiental da bacia com foco no controle de processos erosivos.

Recomenda-se que todo o levantamento e cadastramento deverá ser executado por propriedade rural e conter memorial fotográfico. As intervenções/ações devem ser identificadas, localizadas no campo, georreferenciadas e plotadas em mapa (s) específico (s).

Cadastramento das propriedades rurais, através do levantamento dos dados primários em campo. Elaborar formulário/ficha de campo com registro das visitas na propriedade, dados básicos da propriedade e do proprietário, atividade principal da propriedade, caracterização ambiental da propriedade, bem como a alocação das intervenções, com os devidos registros fotográficos e de georreferenciamento. Todos os levantamentos das intervenções/ações e cadastramento da propriedade rural deverá ser realizado com a autorização do proprietário ou do ocupante do imóvel e formalizada com a assinatura de um termo de anuência.

4.3 Projeto Básico de Engenharia

Concluído e apresentado o diagnóstico à CODEVASF, a empresa contratada deverá fazer constar no mesmo quais intervenções e estruturas a serem implantadas objetivando a recuperação hidroambiental, como por exemplo: cercamentos, terraceamentos em nível, bacias de captação de enxurradas, readequação de estradas vicinais, recuperação de voçorocas, etc., e outras intervenções que se fizerem necessárias. Todas as intervenções e estruturas, definidas e projetadas, deverão ser georreferenciadas com coordenadas geográficas. Deverá constar ainda do diagnóstico todo o registrado fotográfico das áreas onde foram projetadas as ações de revitalização.

A empresa contratada deverá utilizar uma ficha de Cadastro Rural por propriedade, para registrar dados básicos da propriedade, do proprietário, atividades desenvolvidas na propriedade, potencialidades da propriedade, atividades de interesse do proprietário, feições citadas no item “4.2”, disponibilidade e demanda de água, intervenções propostas cadastradas com fotografias e georreferenciamento (conforme modelo a ser discutido e definido em conjunto com a CODEVASF).

No ato do cadastro de intervenções, a empresa contratada deverá avaliar se o local possui acesso às máquinas para execução das futuras ações/serviços. Em casos de áreas com vegetação de porte arbóreo, o contratado deverá avaliar a viabilidade das intervenções sem supressão da vegetação com rendimento lenhoso.

Nos casos em que as intervenções propostas causarem restrições de acesso à água por parte dos produtores, a contratada deverá apresentar solução para viabilizar o acesso à água, como por exemplo aguadas, etc. A solução proposta e o custo de implantação deverão ser apresentadas previamente com a fiscalização para avaliação da viabilidade de implantação.

O Projeto Básico de Engenharia deverá apresentar de forma clara e objetiva, dentre outros, as especificações técnicas de cada ação proposta, planilha de custo das ações projetadas e serviços com memória de cálculo, plantas contendo os detalhes construtivos das intervenções e suas dimensões em escala compatível com o detalhe esperado, todas as intervenções/ações devem ser cadastradas por proprietário, mapas temáticos com a localização de cada ação e arquivos shapefile com as ações propostas. (Shapefile de pontos para ações como bacias de captação de enxurrada; shapefile de linha para ações como cercamentos e trechos de estradas a serem readequados; e shapefile de polígono para ações como as áreas a serem terraceadas) e descrição de cada intervenção.

4.3.1 Projeto Executivo

Em determinadas intervenções previstas no Projeto Básico, deverá ser elaborado projetos executivos específicos. Exemplo: Readequação de estradas; estabilização de voçorocas e etc.

Recomendações e Sugestões referentes a algumas intervenções

As recomendações e sugestões aqui apresentadas são orientativas, cabendo a contratada aplicá-las ou complementá-las quando couber e se necessário.

- Referentes às Bacias de Captação de Águas de Enxurradas

Serão definidas, locadas em campo, georreferenciadas e quantificadas por propriedade rural. As estruturas a serem projetadas deverão ser definidas, tecnicamente, quanto à forma (circulares, semicirculares e/ou outras), quanto às suas dimensões e dos vertedouros correspondentes, de modo a atenderem aos aspectos hidrológicos

específicos da bacia. O Projeto deverá contemplar, dentre outros, a metodologia construtiva e tipos de materiais a serem utilizados, compactação dos aterros e dimensões, inclinação dos taludes, tipos de equipamentos a serem utilizados, custos unitários e total com memória de cálculo. É recomendável que a empresa contratada mantenha padrões de tamanho de bacias que sejam tecnicamente eficazes no controle de processos erosivos e facilite a elaboração do trabalho. Por exemplo, definir bacias de captação com tamanhos padrão, entre 6 metros de raio, 8 metros de raio e 12 metros de raio ou mais, sempre a serem locadas de acordo com as características físicas dos locais (declividade, velocidade da enxurrada, pluviosidade, etc.).

- Terraceamento de Infiltração em Nível

Os terraços deverão ser projetados quanto à forma construtiva e quanto à função em nível. Terão como funções principais interceptar as enxurradas e contribuir para que a água proveniente do escoamento superficial infiltre no solo. As dimensões (base, profundidade e espaçamento entre terraços) deverão ser definidas respeitando a declividade do terreno e as características físicas do solo.

Deverão ser projetados, georreferenciados e plotados em planta específica por propriedade rural. Deverá ser apresentada a metodologia construtiva definida, tipo de equipamento a ser empregado e os custos unitários por metro de terraço e total com memória de cálculo. As áreas onde deverão ser implantados os terraços deverão ser definidas por propriedades rurais e georreferenciadas.

- Cercamento

A cerca a ser projetada será em arame farpado/liso e terá como função principal evitar a entrada de animais que possam pisotear as áreas de surgências de água, áreas ciliares e preservar a vegetação nesses locais.

Deverá ser especificado qualitativamente e quantitativamente os materiais a serem empregados nos cercamentos: arames, mourões, estacas, distanciadores (balancins), etc.

Deverá ser especificada a metodologia construtiva a ser empregada, tais como profundidades de instalações dos mourões e estacas, seus diâmetros, espaçamentos, nº de fios, equipamentos a serem empregados, e custos unitários por metro de cerca e total com memória de cálculo.

Todo o cercamento projetado deverá ser executado por propriedade rural, locado no campo, georreferenciados e plotado em mapa (s) específico (s).

- Voçoroca

Deverão ser identificadas, levantadas topograficamente, locadas no campo e plotadas em planta específica. A contratada deverá apresentar solução (ões) para a estabilização e reparação das voçorocas, bem como, o custo com memória de cálculo para a implementação da solução proposta.

- Readequação de Estradas Vicinais

Deverão ser identificados os trechos críticos das estradas vicinais com processos erosivos presentes causados pelas enxurradas, levantados topograficamente, locadas no campo as ações propostas (bacias de captação, quebra-molas, “bigodes”, etc.) e plotadas em planta específica. A contratada deverá apresentar solução (ões) para a readequação dos trechos críticos das estradas vicinais (abaulamento, compactação, cascalhamento), bem como, o custo com memória de cálculo para a implementação da solução proposta. Nos casos onde há a necessidade de cascalhamento, deverá ser levantada e indicada a localização da cascalheira licenciada mais próxima, pois a distância interferirá diretamente nos custos de transporte.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV

Carta de Apresentação da Proposta
(Será fornecida no anexo do edital)



MATRIZ DE RISCOS
(ANEXO V)

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 – Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços.	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma.
2 - Alteração do roteiro do trabalho de campo.	Mudanças de prioridades por solicitação da Codevasf.	Compartilhada	Médio	Ocasional	A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente.
3 – Alterações nos trabalhos.	Solicitação ou requisição pela Codevasf de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não-conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação.	Contratada	Médio	Remota	Reorganização imediata dos trabalhos e prestadores dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

4 – Aumento dos custos de veículos.	Aumento das tabelas de combustível.	Contratada	Médio	Ocasional	Empresa renegociar valores com a locadora ou arcar com a diferença até a data de repactuação.
5 – Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços.	Codevasf	Alto	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
6 – Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Baixo	Remota	Interrupção pela Codevasf do contrato. Aceite pela Contratada da contagem do novo prazo.
7 – Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	Codevasf	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.
8 – Férias	Férias de prestador de serviço.	Contratada	Baixo	Frequente	Deverá programar a entrega dos produtos sem alteração do prazo estabelecido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

9 – Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador ou pela contratada.	Contratada	Médio	Provável	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
10 – Necessidade de substituição de prestador de serviço	Comportamento inadequado como postura, falta de pontualidade, falar mal da empresa ou da Codevasf, desrespeitar hierarquia e impor pensamentos com ideais.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
11 – Limitações técnicas	Prestador de serviço sem capacidade técnica e não condizente com o currículo.	Contratada	Alto	Remota	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
12 – Processos de responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e automóveis.	Contratada	Baixo	Remota	A Contratada deverá contratar seguro ou arcar com as indenizações.
13 – Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada.	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

14 – Ações Trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoal pela Contratada.	Contratada	Alto	Remota	Comprovação pela contratada: *vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; *pagamento de horas extras; *recolhimento do FGTS; *cumprimento de intervalo de intrajornada.
15 – Cronograma para elaboração dos serviços	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial de elaboração dos serviços, gerando custos adicionais.	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá disponibilizar técnicos sem custos ao contrato para conclusão do cronograma planejado e aprovado pela fiscalização da Codevasf.
16 - Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato.	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data de repactuação.



17 - Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Codevasf	Alto	Provável	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os serviços.
--------------------------------------	---	----------	------	----------	--

ANEXO DA MATRIZ DE RISCOS – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.